



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Inquerito Policial  
2142939-02.2023.030424**

Unidade Policial : 02º D.P. COTIA  
 Data de Instauração : 16/05/2023  
 Integrandes do Inquérito : CARTORIO MARIANA  
 Foro : Foro de Cotia  
 Vara :  
 Competência : Criminal  
 Classe Processual : Inquérito Policial  
 Assunto Principal : Estelionato  
 Número do processo CNJ :

**Capitulações**

Art 171/\* caput /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

**Boletim de Ocorrência Associado ao Procedimento**

| Tipo                  | BO          | Data Ocorrência | Flagrante | Delegacia        |
|-----------------------|-------------|-----------------|-----------|------------------|
| Boletim de Ocorrência | BT9203/2023 |                 | Não       | 01º D.P. JUNDIAI |

**Pessoas cadastradas no Procedimento**

| Nome                   | Tipo          | RG       | Origem | Réu Preso |
|------------------------|---------------|----------|--------|-----------|
| EDUARDO NUNES DA SILVA | Investigado   | 43141294 | SPJ    | Não       |
| VAGNER CARLOS DA COSTA | Representante | 24506059 | SPJ    |           |

Descrição :

Observação :

Em caso de contingência, informe o identificador único do inquérito ao TJ: 2142939-02.2023.030424



2142939022023030424



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

Nº Inquérito: 2142939

Ano: 2023

Delegacia: 02º D.P. COTIA

## PORTARIA

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Delegado de Polícia subscritor, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.830/2013, artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941), artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.152/2011,

**RESOLVE INSTAURAR** inquérito policial para justa e cabal apuração dos fatos e de eventual delito de ESTELIONATO, sem prejuízo de caracterização de outras infrações penais subsidiárias, correlatas ou cometidas em concurso.

Consta das informações apresentadas, em apertada síntese, que no dia 17/01/2023, EDUARDO NUNES DA SILVA, compareceu à agência da Localiza Rent A Car S.A, neste município de Cotia e contratou a locação do veículo Hyundai/HB20 de placas RYV-8A84, ficando estipulado, como data de evolução, o dia 19/01/2023. Sendo que a empresa verificou que o sistema de monitoramento foi desativado na Rua Lins, 30 Bairro Jardim Paulista, Barueri/SP. Diante dos fatos, instaurou inquérito policial.

Devidamente registrada, deverá o Sr. escrivão de polícia a quem o feito seja distribuído adotar as seguintes providências:

1. Junte o Boletim de Ocorrência nº BT9203/2023;
2. Junte a petição protocolada pelos patronos da empresa Localiza Rent A Car S.A;
3. Notifique o representante da empresa Localiza;
4. Notifique o investigado.

Após o cumprimento das diligências acima, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

COTIA, 16 de Maio de 2023.

MARCOS CÉSAR RODRIGUES SANTOS

Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. JUNDIAI

Boletim Nº: BT9203-1/2023 - 1ª Edição

Iniciado: 08/02/2023 08:15

e Emitido: 08/02/2023 às 08:21

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Estelionato (art. 171)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 02 D.P. - COTIA

Local do Fato: AVENIDA JOSÉ GIORGI, 50, LOCALIZA RENT A CAR - SÃO PAULO II - 06707100 - COTIA - SP

Tipo de Local: Comércio e Serviços - Locadora

Ocorrência: 19/01/2023 às 12:00

Comunicação: 08/02/2023 às 08:15

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 08/02/2023 às 08:21

Pessoas Físicas

1 - Representante Nome: VAGNER CARLOS DA COSTA

RG: 24506059 - SP

Dt. de Nascimento: 03/09/1974

2 - Investigado

Nome: EDUARDO NUNES DA SILVA

RG: 43141294 - SP

Dt. de Nascimento: 20/08/1984

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima Razão Social: LOCALIZA RENT A CAR S/A

CNPJ: 16670670000155

Representante: VAGNER CARLOS DA COSTA

Endereço Comercial: Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377 - Cachoeirinha CEP: 31550000 - BELO HORIZONTE - MG

Veículos

1 - Objeto estelionato

Tipo: Automovel

Placa: RYV8A84

Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT

Ano Fabricação: 2022

Ano Modelo: 2023

Cor do Veículo: Prata

Chassi: 9BHCP41AAPP415498

Pessoa Relacionada: EDUARDO NUNES DA SILVA

Proprietário: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Cidade: BELO HORIZONTE - MG

Estava Segurado: Não

Recuperado: Não



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/02/2023 às 08:21

Chave de Impressão:

B28F2EF7A00F461AB08A85B0484694CE

01º D.P. JUNDIAI

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AVENIDA NOVE DE JULHO, 365, 1ª ANDAR - CENTRO - 13201019 - JUNDIAI - SP

Folha: 1

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MARIANA DA N. O. DOS ANJOS, ESCRIVÃ DE POLÍCIA, certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:04236548000196 em 08/02/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/06/2023 às 15:44, sob o número WCOA23800142619. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501037-17.2023.8.26.0152 e código Doc6CJUa.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. JUNDIAI

Boletim Nº: BT9203-1/2023 - 1ª Edição

Iniciado: 08/02/2023 08:15 e Emitido: 08/02/2023 às 08:21

### Histórico do BO

#### 1ª Edição criada 08/02/2023 08:21 por MARCO ANTÔNIO FERREIRA LOPES - DEL.SEC.JUNDIAI

Presente o representante da Empresa Localiza Rent a Car S.A. noticiando os fatos como a seguir:

Que compareceu a uma unidade da empresa, endereço supra, um indivíduo que se apresentou como EDUARDO NUNES DA SILVA, exibindo documentos pessoais, realizando o contrato de locação do veículo supra. Ali retirou o automóvel, como se fosse de fato uma locação de praxe. Contudo, com o tempo, não houve a devolução do bem e não foi possível localizar o suposto cliente, nem pelos contatos nem pelos endereços fornecidos. Dessa forma, a empresa constatou que fora vítima de uma fraude, para induzi-la a erro, obtida a vantagem indevida consistente no veículo de sua propriedade. Este encontra-se em local incerto e não sabido.

Constata-se pelo exposto, que o dolo criminoso havia desde o início, caracterizando assim o estelionato, visto que praticada fraude, visando iludir e manter a vítima em erro, com o fim de obter vantagem indevida, em prejuízo da empresa, consistente no próprio veículo.

Dessa forma, registra-se o presente com a capitulação ora justificada, sendo o sendo o representante orientado de que dispõe do prazo de seis meses para ofertar representação, sendo encaminhada à Delegacia da área dos fatos. Realizada as comunicações pertinentes. Nada mais

**Solução:** Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por ANDRÉ LUIS BOLSARI, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por MARCO ANTÔNIO FERREIRA LOPES, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/02/2023 às 08:21

Chave de Impressão:

B28F2EF7A00F461AB08A85B0484694CE

01º D.P. JUNDIAI

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AVENIDA NOVE DE JULHO, 365, 1ª ANDAR - CENTRO - 13201019 - JUNDIAI - SP

Folha: 2

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MARIANA DA N O. DOS ANJOS, ESCRIVÃ DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 08/02/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/06/2023 às 15:44 , sob o número WCOA23800142619 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501037-17.2023.8.26.0152 e código Doc6CJIJa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**VARA CRIMINAL**  
Rua Topázio, 585, . - Jardim Nomura  
CEP: 06717-235 - Cotia - SP  
Telefone: (11) 4506-1234 - E-mail: cotiacr@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1501037-17.2023.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Estelionato**  
Autor: **Justiça Pública**  
Averiguado: **EDUARDO NUNES DA SILVA**

**CONCLUSÃO**

Em 21 de março de 2024, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) Dr(a). Andressa Martins Bejarano. Eu, João Victor Amaro Dinho, Estagiário Nível Superior, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andressa Martins Bejarano**

Vistos.

1. Proceda ao bloqueio judicial no registro nacional de veículos, através do sistema RENAJUD.
2. Oficie-se o Senatran para inserir restrição administrativa de circulação do veículo Hyundai HB20, placa RVY-8A84. Assim, evitando a comercialização clandestina ou fraudulenta, bem como viabilizar sua localização e, ainda, obstar sua circulação em território nacional enquanto estiver em posse ilícita de terceiros.

**Int.**

Cotia, 24 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**